**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

# AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

## Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019564/2025-34

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **METROPOLITANO**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|---|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 2100.01.0019564/2025-34 | IEF/URFBIO METRO - NUREG |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | |
| Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas | | |

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Vale S.A | | CPF/CNPJ: 33.592.510/0035-01 |
| Endereço: Fazenda da Mutuca – Mina da Mutuca | | Bairro: Área Rural |
| Município: Nova Lima | UF: MG | CEP: 34.019-899 |

| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Vale S.A | | CPF/CNPJ: 33.592.510/0035-01 |
| Endereço: Fazenda da Mutuca – Mina da Mutuca | | Bairro: Área Rural |
| Município: Nova Lima | UF: MG | CEP: 34.019-899 |

| **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda do Engenho - Norte | Área Total (ha): 26,61 |
| Registro nº: 40.736 Livro: 3-E Folha: 51<br>Comarca: Nova Lima/MG | Município/UF: Nova Lima/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144805-4435.D776.8B22.4BA8.A6A9.BC08.D1AA.85CE | |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|---|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 0,93 | ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 0,98 | ha |
| | 174 | un. |
| Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas | 0,12 | ha |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|---|---|---|
| Infraestrutura | Implantação da rampa de desaceleração e Adequação do Talude linha azul | 2,03 |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| Mata Atlântica | 0,81 | Floresta Estacional Semidecidual | Inicial | 0,81 |
| Cerrado | 0,24 | Cerrado stricto sensu | Inicial | 0,24 |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| Lenha de floresta | Nativa | 38,2587 | $m^3$ |
| Madeira de floresta | Nativa | 4,0615 | $m^3$ |
| Lenha de floresta | Plantada | 18,3120 | $m^3$ |
| Madeira de floresta | Plantada | 37,8108 | $m^3$ |

**8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE**

Grupos autorizados: Não se aplica

**9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Wederson Nunes de Oliveira – 1597361-3

Data da Vistoria: 19/11/2025

**10. VALIDADE**

Data de Emissão: 05/08/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua

Observações:

***ESTE DOCUMENTO <u>SÓ É VÁLIDO</u> QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

| | |
|---|---|
| validade será definida conforme a licença ambiental. | |

**11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | SIRGAS 2000 | 23 K | 608846.67 | 7784742.38 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23 K | 607326.63 | 7782122.96 |
| Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas | SIRGAS 2000 | 23 K | 608945.62 | 7783863.58 |

**12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Protocolar proposta de compensação minerária referente à supressão de vegetação nativa, nos termos do art. 75 da Lei nº 20.922/2013 e art. 64 do Decreto nº 47.749/2019 (PIA SEi n.º 115324066, p. 142). | 180 dias |
| 2 | Realização do recolhimento de 100 UFEMG referente à supressão de 1 (um) indivíduos de *Handroanthus chrysotrichus*, conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012 (PRADA SEi n.º 115324109, §2, p. 4). | Antes da emissão do ato autorizativo |
| 3 | Executar o PRADA aprovado para fins de compensação por intervenção supressão de espécies ameaçadas: 1 (um) indivíduo de *Apuleia leiocarpa* (Garapa) e 2 (dois) de *Cedrela fissilis* (Cedro-rosa) e apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio compensatório coordenadas: X: 682432.41 m E; Y: 7836598.21 m S 23K SIRGAS 2000 (PRADA SEi n.º 115324109, §2, p. 4). | Conforme cronograma executivo do PRADA |
| 4 | Retificar as inconsistências apontadas no CAR, conforme art. 10, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025. | 120 dias |
| 5 | Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19, sendo vedado o uso do material proveniente da supressão da espécie como lenha ou carvão. | Durante a vigência da autorização |
| 6 | Apresentar relatório contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme formulário de solicitação (SEi n.º 125649347). | 90 dias após a conclusão da supressão |

**13. OBSERVAÇÃO:**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou***

***Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, **Supervisor(a)**, em 06/08/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146059747** e o código CRC **35B7204A**.